



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

A Comissão de Licitação do Conselho Regional de Psicologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, rerratificam os itens abaixo, conforme a seguir especificado.

**Edital**

**Onde se lê no item 1.1** - Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, **com tecnologia de chip**, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários do CRPRS, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados

**Leia-se... com ou sem tecnologia de chip**, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários do CRPRS, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados

**Termo de Referencia**

**Onde se lê no item 3.1** do Termo de Referencia do Edital 009/2017 que o auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, **com tecnologia de chip** e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/empregado, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados em território nacional.

**Leia-se ... com ou sem tecnologia de chip** e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/empregado, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados em território nacional.

**Onde se lê no item 3.2.** Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos alimentação e refeição, **com tecnologia de chip**, deverão:

**Leia-se... .. cartões magnéticos e/ou eletrônicos alimentação e refeição, com ou sem tecnologia de chip**, deverão:

**Contrato**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Onde se lê** que o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, **com tecnologia de chip**, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários do CRP/RS, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme detalhado no Edital e seu Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante e indissociável ao presente contrato, como seus anexos.

**Leia-se... com ou sem tecnologia de chip**, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários do CRP/RS, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme detalhado no Edital e seu Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante e indissociável ao presente contrato, como seus anexos.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2017.

Patrícia Martins Alt da Silva  
Pregoeira